

**EMENDA Nº - CM
(à MPV Nº 621, de 2013)**

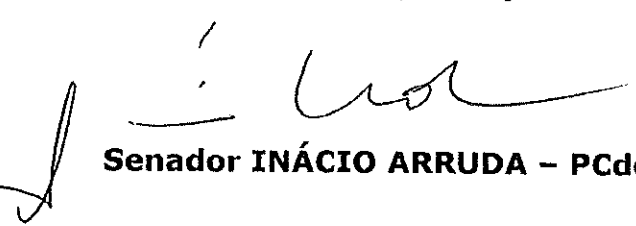
**O §4º do artigo 3º da Medida Provisória Nº 621, de 2013,
passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 3º

.....
.....
.....
.....

§4º O disposto neste artigo se aplica aos pedidos de autorização para funcionamento de curso de medicina protocolados no Ministério da Educação até a data de publicação desta Medida Provisória.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013


Senador INÁCIO ARRUDA - PCdoB/CE

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/7/2013, às 14h30
Inácio Drum - Mat. 256058

Substituírei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 05/08/13
1948 Matrícula 203844
Inácio Drum